

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação da atração **PV MELO** para realização de 01 (uma) apresentação do show, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNIDADE DE MEDIDA	QT D.	DATA/ HORÁRIO/ LOCAL/ DURAÇÃO
01	CONTRATAÇÃO, Apresentação Artística; Atração: PV MELO	Apresentação	01	04 de março de 2025, na Avenida Firmino Maia , início às 23h, com duração de 2H de show.

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Nesse sentido, a contratação em questão se faz necessária para compor a programação dos **FESTEJOS CARNAVALESCOS DO MUNICÍPIO** de Viçosa/AL, **que será realizado no dia 04 de março de 2025, na Avenida Firmino Maia**. Os eventos ocorrem em consonância com as metas e objetivos e o incentivo da cultura em determinada comunidade é uma das ferramentas que gera grande impacto social. Música, dança são algumas das diversas formas de expressão que associadas a eventos na cidade, podem captar visitantes ou turistas, incentivar a economia e enriquecer a vida cultural e social da região onde é realizado.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A presente contratação será realizada com fundamento no **art. 74, inc. II da Lei Federal nº 14.133/2021**, onde é prevista a inexigibilidade de licitação para contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

4. DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

4.1. Considerando que a contratação pretendida se dará com fulcro no inc. II, art. 74 da Lei Federal n.º 14.133/2021, providenciamos o atendimento ao inc. VI, art. 72 da mesma Lei, que estabelece que o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com razão da escolha do contratado.

Deste modo, buscamos inicialmente justificar o interesse público na realização do evento do CARNAVAL DE VIÇOSA, promovida pela Prefeitura de Viçosa/AL, onde terá uma programação com atrações gratuitas para todas as idades, que estão atraindo moradores e turistas. Além de fomentar a economia da cidade e levar para a comunidade alegria, incentivando, desenvolvendo, enaltecendo e enriquecendo a cultura local, democratizando ainda mais a cultura, potencializando competências humanas em seus aspectos culturais e sociais que são de fundamental importância para o desenvolvimento da população como um todo.

É certo que no setor artístico a quantidade de atrações e possibilidades são inúmeras no momento de montar uma programação. Dessa forma, se busca uma atração que possua as características necessárias para realizar lindas ações na cidade, com riqueza artística e cultural. Dentre essas características estão a notoriedade, atuação, capacidade de atrair público, impressionar e sensibilizar quem assiste, sendo certo que a atração **PV MELO**, possui.

5. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

5.1. Considerando que a contratação pretendida se dará com fulcro no inc. II, art. 74 da Lei Federal n.º 14.133/2021, providenciamos o atendimento ao inc. II e VII, art. 72 da mesma Lei, que estabelece que o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com a estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 da referida Lei e Justificativa de Preço.

Levando em consideração as características da contratação, especialmente no que diz respeito a singularidade de cada artista, grupo ou coletivo, foi providenciada a estimativa da despesa e sua compatibilidade com os valores praticados no mercado que diz que nas "contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida, o contratado deverá comprovar

previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

A contratação dos serviços está estimada em R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) para 01 (uma) apresentação. Foram apresentadas as seguintes notas fiscais: 1) Nota Fiscal nº 26, emitida em 11 de JUNHO de 2024, tendo como tomador dos serviços a PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEIXEIRAS-AL, inscrita no CNPJ nº 12.262.721/0001-59 no valor unitário de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). 2) Nota Fiscal n.º 24, emitida em 22 de fevereiro de 2024, tendo como tomador dos serviços MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO-AL, inscrita no CNPJ nº 12.200.275/0001-58 no valor unitário de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). 3) Nota Fiscal n.º 27, emitida em 26 de JUNHO de 2024, tendo como tomador dos serviços a PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI, inscrita no CNPJ nº 12.332.953/0001-36 no valor unitário de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Assim, como pode ser observado, o valor que a Secretaria de Cultura pretende contratar para apresentação será de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), que ocorrerá no dia 04 de março de 2025, na Avenida Firmino Maia, de Viçosa/AL.

Sendo assim, é compatível com o valor praticado em contratações anteriores, com base nos documentos apresentados pelo contratado.

6. DO REGIME DE EXECUÇÃO

6.1. A presente contratação adotará como regime de execução a Execução por Demanda.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas para a contratação dos serviços decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 12 - Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo; Classificação Funcional: 13.392.0025 - Man. Da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo; Elemento de Despesa: 3390.39 - Outros serviços de terceiros; Fonte de Recursos: 15 - Recursos Próprios.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A Contratada que infringir as normas constantes deste Termo de Referência ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.1.1 A Contratada que infringir as normas constantes deste Termo de Referência ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.1.2 Advertência, nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

8.1.1.2 Multas nos seguintes casos e percentuais:

I. Multas nos seguintes casos e percentuais:

a) Multa Moratória: Por atraso injustificado na execução dos serviços contemplados na Ordem de Serviços: 10% (dez por cento) sobre o valor total do serviço executado com atraso;

b) Multa Compensatória: Por inexecução dos serviços contemplados na Ordem de Serviços (OS): 30% (trinta por cento) sobre o valor do serviço, obrigando-se a devolver em até 2 (dois) dias úteis, as quantias recebidas a título de antecipação".;

8.1.1.3 suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 3 (três) anos;

8.1.2 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme dispõe a Lei nº 14.133.

8.2 Consideram-se como atraso injustificado, o atraso acima de 1 (uma) hora, do horário previsto para início da apresentação, pactuado na proposta comercial e Termo de referência, sem justificativa aceitável e que tragam prejuízos, e a inexecução parcial do evento.

8.3 Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nestas cláusulas:

8.3.1 - pelo atraso na execução dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito;

8.3.2 - pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução dos serviços, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no dentro do prazo anterior a execução do serviço; e

8.3.3 - por recusar refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado caracterizada se a medida não se efetivar.

8.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no Item 3 desta cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

8.5 As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em

licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

8.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

8.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos no Decreto Municipal.

8.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

a) DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.9 Para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal se houver relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III. Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;
- IV. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
- V. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- VI. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- VII. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- VIII. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado do

Espírito Santo;

IX. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município;

X. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

XI. Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM).

a) **DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

8.10 Para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

XII. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

XIII. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal se houver relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

XIV. Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;

XV. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

XVI. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

XVII. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

XVIII. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

XIX. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado do Espírito Santo;

XX. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município;

XXI. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

XXII. Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM).

9 **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

9.8 Para Qualificação Técnica da proponente, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) **Portfólio** que demonstre a produção desenvolvida por um artista ou grupo de artistas, com breve biografia, informações sobre a formação e carreira do artista ou grupo, matérias de sites, jornais, revistas, links, fotos, dentre outros elementos que permitam atestar a notoriedade do trabalho realizado pelo artista ou grupo.

10 DAS INFORMAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A Gestão desta contratação será realizada pelo(a) servidor(a) **Cristiano Lemos Barbosa**, Assessor Técnico, Portaria 106/2025.

A Fiscalização será realizada pelo(a) servidor(a) **Bianca Maria de Albuquerque Tenório Soares**, Gerente de Cultura, Portaria 107/2025.

A gestão ou fiscalização poderá ser desempenhada por outro servidor designado por meio de Ato de Designação do Secretário da Pasta requisitante.

11 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 O proponente vencedor será convocado pela Administração, para assinar o Termo de Contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

11.2 A execução do objeto ocorrerá **por demanda**.

11.3 O início da execução dos serviços deverá ocorrer em até 01 (um) dia corrido, contados do recebimento da Ordem de Serviços (OS).

11.4 A apresentação ocorrerá no dia: **04 de março de 2025 na Avenida Firmino Maia de Viçosa/AL**.

11.5 As datas, locais e horários poderão sofrer alterações por parte da Administração desde que justificado e aceito pelo CONTRATADO.

11.6 Os serviços serão executados conforme as seguintes especificações contidas neste Termo de Referência e demais instrumentos de contratação.

11.7 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual.

11.8 O objeto será recebido provisoriamente no prazo de até 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

11.9 A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelos serviços, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arretratos, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

11.10 Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em duas vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

11.11 A CONTRATADA fica obrigada, quando for o caso, a reparar, a corrigir, a remover, a reconstruir ou a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou materiais empregados, cabendo a CONTRATANTE não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as pendências apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

11.12 O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado em até 15 (quinze) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

11.13 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência ou na proposta da Contratada, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pela Contratante, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.14 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

12 DO CONTRATO

12.1 O prazo de vigência do contrato será de **06 (seis) meses**, a contar da data de sua assinatura, sendo que a execução dos serviços iniciar-se-á no prazo máximo de 01 (um) dia consecutivo, a contar do recebimento da Ordem de Serviços (OS).

13 DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

13.1 A Contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas na Ordem de Serviços (OS) e/ou Contrato, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

14 DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

15 DO REAJUSTAMENTO

15.1 Os preços serão fixos e irreeajustáveis.

16 DO PAGAMENTO

16.1 O pagamento deve ser requerido pelo **CONTRATADO** via processo administrativo protocolado no Protocolo Virtual da Prefeitura de Viçosa/AL, onde deve ser anexada a Nota Fiscal e demais documentos pertinentes aos serviços, se houver;

16.2 A inclusão, por parte do **CONTRATADO**, de novos documentos ao processo virtual, seja para complementação ou alteração, solicitados ou de forma espontânea, deverá ser realizada por meio do Protocolo da Prefeitura de Viçosa/AL, excetuado os casos a serem definidos pela contratante;

16.3 A liquidação da despesa será realizada no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto.

16.4 Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto, o fiscal da contratação deverá encaminhar imediatamente para os setores competentes.

16.5 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da finalização da liquidação da despesa.

16.6 Na emissão da Nota Fiscal, o **CONTRATADO** deverá descrever: o objeto, obrigatoriamente, em conformidade com a descrição contida em sua proposta; o número do processo que originou a contratação; número do contrato; número da Ordem de Serviços; e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta corrente.

16.7 A Nota Fiscal ou Documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado dos seguintes documentos:

- I. Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;
- II. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
- III. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, relativa aos tributos relacionados com o objeto contratado;
- IV. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- V. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- VI. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal;
- VII. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Estadual.

16.8 Para atesto da execução serão observados os seguintes aspectos:

- a) Critério de Avaliação: **EXECUÇÃO**;
- a) Tipo de pagamento: **POR DEMANDA**.

16.9 A(s) nota(s) fiscal(is) ou documento(s) de cobrança equivalente(s) deverá(ão) ser emitida(s) para cada fonte de recurso, com a razão social, CNPJ e endereço completo do órgão requisitante, constantes no Ordem de Serviços.

16.10 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a

Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

16.11 Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da CONTRATADA, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.

16.12 Os pagamentos poderão ser suspensos pela Contratante nos seguintes casos:

a) Não cumprimento das obrigações assumidas que possam de alguma forma, prejudicar o requisitante;

I. Inadimplência de obrigações assumidas pelo fornecedor para com o Município de Viçosa/AL, por conta do estabelecido neste Termo de Referência;

II. Erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

16.13 É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação.

16.14 É expressamente vedada a contratada a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

16.15 A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento das obrigações aqui assumidas, facultando o exercício do contraditório.

16.16 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser atualizado monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$VM = VP \times \frac{I}{360} \times N$$

Onde:

VM = Valor da multa financeira;



VP = Valor da nota fiscal referente ao mês em atraso;

I = IPCA-IBGE;

N = Número de dias em atraso.

17 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

17.1.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

17.1.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

17.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida neste Termo de Referência, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

17.1.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

17.1.5 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a

responsabilidade à Contratante;

17.1.6 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

17.1.7 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

17.1.8 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou queponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

17.1.9 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

17.1.10 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;

17.1.11 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

17.1.12 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;

17.1.13 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

17.1.14 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

17.1.15 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação;

17.1.16 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

17.1.17 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

17.1.18 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

17.1.19 Não permitir a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1 São obrigações da CONTRATANTE:

18.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

18.1.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

18.1.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

18.1.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço,

no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

18.1.5 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

18.1.5.1 Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

18.1.5.2 Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas

18.1.5.3 Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

18.1.5.4 Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

18.1.6 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

18.1.7 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

18.1.8 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao

cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

Viçosa/AL, 19 de fevereiro de 2025.



CRISTIANO LEMOS BARBOSA

Equipe de Planejamento

Assessor Técnico

Portaria: 106/2025



BIANCA MARIA DE ALBUQUERQUE TENÓRIO SOARES

Equipe de Planejamento

Gerente de Cultura

Portaria: 107/2025

**APROVO OS TERMOS CONSTANTES DO PRESENTE DOCUMENTO E AUTORIZO O
PROSSEGUIMENTO DA CONTRATAÇÃO:**

JESSICA VANESCA
PEDROSA BARROS
CALHEIROS:0622963
7405

Assinado de forma digital
por JESSICA VANESCA
PEDROSA BARROS
CALHEIROS:06229637405

Jessica V. Pedrosa B. Calheiros
Secretária de Cultura, Esporte e Turismo
Matricula: 08/2025